



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Aiuaíba/CE.

2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica

2.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

2.1.2. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

2.1.3. Durante a seção de julgamento de Habilitação, a comissão de licitação irá proceder a verificação nos cadastros abaixo listados, sendo inabilitada aquela que apresentar algum tipo de restrição:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

III. Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

2.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:



- 2.2.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.2.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.2.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 2.2.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

2.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2.4.1. Havendo restrição QUANTIDADES o à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.4.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

2.2.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

2.2.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

2.3. Qualificação Técnica

2.3.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com o objeto da licitação.

2.4. Qualificação Econômica Financeira

2.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade na data de apresentação do documento;



DE 2006

3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.3. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Aiuaba/CE.

4 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação, justifica-se pela necessidade para realização de pequenos serviços de manutenção realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo nos diversos prédios, vias públicas e poços artesianos da Prefeitura Municipal de Aiuaba. Faz-se necessário em decorrência da demanda institucional em caráter de urgência, visto que, não há disponibilidade dos mesmos no estoque do almoxarifado desta secretaria para atender às solicitações feitas, no que diz respeito à execução de serviços de manutenção e conservação dos prédios desta Prefeitura Municipal.

4.2. A necessidade foi levantada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. A demanda foi estimada de acordo com os relatórios de consumo e de demanda reprimida de anos anteriores, no qual se constatou a falta ou insuficiência em estoque dos materiais a serem adquiridos. Os materiais adquiridos serão aplicados nos diversos vias públicas e poços artesianos sob o domínio do poder público municipal de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção relacionados aos serviços elétricos, hidráulico e pintura. Por tratar-se de material comum, com necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, optou-se pelo registro de preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, mediante licitação na modalidade de pregão eletrônico.

5 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

6 – DA ENTREGA

6.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, na sede na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba, Estado do Ceará.

7 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os produtos serão recebidos a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações e qualidade constantes do Edital e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABÁ



7.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantitativos inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade.

7.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.4.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantitativas do produto e consequente aceitação pelo Departamento competente.

7.5. A empresa vencedora do certame obrigá-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.6. A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7.7. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstancia da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER, rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



8.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

8.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

8.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8.8. Os quantitativos previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos Quantitativos informados.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Aiuaíba que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

9.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos Quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. O Quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do Quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8. O Quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

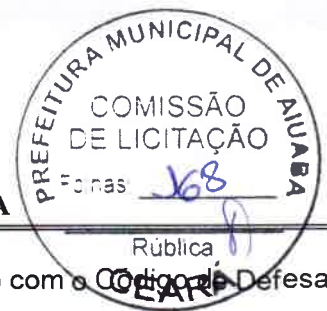
10 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP / CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes Termo de Referência, Edital, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;



PREFEITUR MUNICIPAL DE AIUABA



- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quantitativo aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantitativos, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito



anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quantitativo à dimensão, qualidade e quantitativos, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias Quantitativo ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

14.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

15 - DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1 - O preço pactuado na Ata de Registro de Preços será fixo e não sofrerá qualquer reajuste.

16 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

16.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



17.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

17.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

17.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que atestará a execução do objeto contratado.

18.2 - Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

18.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



19.1 – Será como anexo a este termo de referência as especificações dos produtos, quantitativos para atendimento do ano letivo, e valores estimados para cada produto.

20 - DA FONTE DE RECURSOS

20.1 - As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: _____, elemento de despesa nº _____

20.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

21.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

21.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

22 - DA RESCISÃO

22.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

22.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

23 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO NO CONTRATO

23.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

23.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITUR MUNICIPAL DE AIUABA



23.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.6 - Na ausência de previsão legal Quantitativo ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.7 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24 - DO PRAZO DO CONTRATO

24.1 - O contrato terá o prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

25 - DA PUBLICAÇÃO

25.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

26.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

27 - DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aiuaba-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



PREFEITUR MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	CAL EM PÓ PARA PINTURA - fd=6/pct 5kg	UND	90	66,67	6.000,30
2	CORDAS 10 MM EM POLIESTER	METRO	200	4,67	934,00
3	CORDAS 12 MM EM POLIESTER	METRO	200	6,67	1.334,00
4	CORDAS 4 MM EM POLIESTER	METRO	200	4,67	934,00
5	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, 230 MM DE LARGURA ATURA DA LÃ 22 MM , 1ª LINHA, COM GARFO GAIOLA SEM ROSCA, COMPLETO.	UND	50	50,67	2.533,50
6	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA	litro	40	34,00	1.360,00
7	TINTA EM PÓ SOLUVEL (TIPO HIDRACOR) PACOTE COM 2 KG COR diversos	UND	100	13,33	1.333,00
8	TINTA ESMALTE SINTETICO DE ALTA QUALIDADE COR BRANCA ACETINADA GALÃO 3,6L 1ª LINHA A NBASE DE SOLVENTES INDICADO PARA ACABAMENTO EM METAIS E MADEIRAS EXECELENTE COBERTURA E RENDIMENTO ALTA RESISTENCIA A AÇÃO DO SOL E DA CHUVA POSSUIR OTIMA SECAGEM ALTA RESISTENCIA A INTEPERIES INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS COBERTURA DE 40 A 50 M²/DEMÃO	UND	40	226,67	9.066,80
9	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO DE 3,6L, 1ª LINHA COR AZUL FRANÇA COM RENDIMENTO DE 40 A 50M²DEMÃO PARA MADEIRAS NOVAS E DEMAIS SUPERFICIES	UND	40	226,67	9.066,80
10	TRINCHA 2''	UND	6	18,67	112,02
VALOR TOTAL DO LOTE 01					32.674,42

LOTE 02				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	CHAVE ELETRICA (REGULADOR DE NIVEL) TIPO BOIA AUTOMATICA CARÇAÇA EM PVC INSETA DE MERCURIO TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V FREQUENCIA 60 Hz 15 A , APLICAÇÃO EM RESERVATORIOS (NIVEL INFERIOR OU SUPERIOR), CARACTERISTICAS ADICIONAIS, PARA MOTORES DE ATE 10 CV TEMPERATURA MAXIMA DO FLUIDO 60C, CABO COM 1,2M	UND	10	67,33	673,30
2	TIME DIGITAL PROGAMAVEL COM 8 PROGAMAÇÕES BOBINA / 220V / 60Hz	UND	10	286,67	2.866,70
VALOR TOTAL DO LOTE 02					3.540,00

LOTE 03				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	CABO ELETRICO FLEXIVEL PP 3 X 1.0MM	METRO	500	8,00	4.000,00
2	CABO ELETRICO FLEXIVEL PP 3 X 1.5MM	METRO	600	13,00	7.800,00
3	CABO ELETRICO PP 2 X 2.5MM	METRO	3.000	14,33	42.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

4	CABO ELETRICO PP 3 X 2.5MM	METRO	800	16,67	13.336,00
5	CABO ELETRICO PP 3 X 4MM	METRO	1.000	23,00	23.000,00
6	CABO ELETRICO PP 2 X 4MM	METRO	4.000	15,67	62.680,00
7	CABO ELETRICO PP 2 X 6MM	METRO	300	24,67	7.401,00
8	CABO ELETRICO PP 3 X 6MM	METRO	250	30,00	7.500,00
9	CABO ELETRICO PP 3 X 16MM ²	METRO	100	44,00	4.400,00
10	CABO ELETRICO PP 4 X 6MM	METRO	400	48,00	19.200,00
11	CABO ELETRICO FLEXIVEL 1 X 10MM	METRO	50	16,67	833,50
12	CABO ELETRICO FLEXIVEL 1 X 16MM	METRO	50	18,67	933,50
13	CABO ELETRICO FLEXIVEL 1 X 1,0MM, 750V, ANTICHAMA (COMANDO)	METRO	200	8,67	1.734,00
14	FIO ELETRICO FLEXIVEL 1 X 1,5 MM	METRO	100	5,33	533,00
15	FIO ELETRICO FLEXIVEL 1 X 2,5 MM	METRO	1.400	6,33	8.862,00
16	FIO ELETRICO FLEXIVEL 1 X 6,0 MM	METRO	1.500	10,00	15.000,00
17	FIO ELETRICO PARARELO 2 X 2,5 MM	METRO	300	9,67	2.901,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					223.104,00

LOTE 04					VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL	
1	CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	100	13,33	1.333,00	
2	HASTE PARA ATERRAMENTO EM BRONZE DE 1.20 M	UND	100	26,00	2.600,00	
3	LÂMPADA LED DE 15 W	UND	200	37,33	7.466,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 04					11.399,00	

LOTE 05					VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL	
1	CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO, PADRÃO COELCE, POLICARBONATO, MONOFASICO PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UND	20	323,33	6.466,60	
2	CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO, PADRÃO COELCE, POLICARBONATO, TRIFÁSICO PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UND	15	723,33	10.849,95	
VALOR TOTAL DO LOTE 05					17.316,55	

LOTE 06					VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL	
1	ALICATE PRENSA TERMINAL	UNID	1	231,67	231,67	
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UNID	2	283,33	566,66	
3	ALICATE UNIVERSAL DE 8" FABRICADO EM AÇO CABO EM DUPLA INJEÇÃO ISOLAMENTO 1000 VOLTS	UND	2	183,33	366,66	
4	CONTACTOR CWC 07 AC-3 380 V	UND	6	133,33	799,98	
5	CONTACTOR CWM 09 AC-3 380 V	UND	6	171,67	1.030,02	
6	CONTACTOR CWM 12 AC-3 380V	UND	6	180,33	1.081,98	



PREFEITUR PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



7	CONTACTOR CWM 18 AC-3 380V 1NC+1NO	UND	15	230,00	3.450,00
8	CONTACTOR 3TF42 COM 1NO 1NC - 220 VOLTS	UND	15	283,33	4.249,95
9	CONTACTOR 3TF44 COM 2NO2NC - 220 VOLTS	UND	10	333,33	3.333,30
10	CONTACTOR 3TF50 COM 2NO2NC - 220 VOLTS	UND	10	2.350,00	23.500,00
11	CONTACTOR 3TF52 COM 2NO2NC- 220 VOLTS	UND	6	3.033,33	18.199,98
12	FITA AUTO FUSÃO 19 MM X 10 METROS	UND	200	28,67	5.734,00
13	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 METROS	UND	350	31,67	11.084,50
14	RELÉ DE TEMPO 220 V	UND	5	361,67	1.808,35
15	RELÉ DE NIVEL 380 V	UND	15	286,67	4.300,05
16	RELÉ DE NIVEL 220 V	UND	15	226,00	3.390,00
17	RELÉ DE SOBRECARGA 1,2 AMPERES A 1,8 AMPERES	UND	10	219,33	2.193,30
18	RELÉ DE SOBRECARGA 1,8 AMPERES A 2,8 AMPERES	UND	15	275,00	4.125,00
19	RELÉ DE SOBRECARGA 2,8 AMPERES A 4 AMPERES	UND	15	278,33	4.174,95
20	RELÉ DE SOBRECARGA 5,6 AMPERES A 8,0 AMPERES	UND	15	275,00	4.125,00
21	RELÉ DE SOBRECARGA 7 AMPERES A 10 AMPERES	UND	4	278,33	1.113,32
22	RELÉ DE SOBRECARGA 8,0 AMPERES A 12,5 AMPERES	UND	2	278,33	556,66
23	RELÉ DE SOBRECARGA 11 AMPERES A 17 AMPERES	UND	15	278,33	4.174,95
24	RELÉ DE SOBRECARGA 22 AMPERES A 32 AMPERES	UND	6	415,00	2.490,00
25	RELÉ DE SOBRECARGA 40 AMPERES A 57 AMPERES	UND	6	643,33	3.859,98
26	RELÉ DE SOBRECARGA 75 AMPERES A 97 AMPERES	UND	3	740,00	2.220,00
27	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELETRICOS (DPS) CLASSE I	UND	6	325,00	1.950,00
28	RELÉ FALTA DE FASE 380 VOLTS	UND	20	325,00	6.500,00
29	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR DE 1,0 CV	UND	10	376,67	3.766,70
30	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR DE 1,5 CV	UND	10	376,67	3.766,70
31	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR DE 2 CV	UND	10	376,67	3.766,70
32	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR DE 3 CV	UND	10	376,67	3.766,70
33	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR DE 5 CV	UND	5	376,67	1.883,35



PREFEITUR MUNICIPAL DE AIUABA



34	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR DE 7,5 CV	UND	5	376,67	1.883,35
35	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR DE 10 CV	UND	5	376,67	1.883,35
36	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR DE 12,5 CV	UND	6	526,67	3.160,02
37	CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR DE 15 CV	UND	4	726,67	2.906,68
38	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMPERES	UND	16	44,00	704,00
39	DISJUNTOR MONOFASICO 16 AMPERES	UND	20	44,00	880,00
40	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES	UND	20	44,00	880,00
41	DISJUNTOR MONOFASICO 32 AMPERES	UND	20	44,00	880,00
42	DISJUNTOR TRIFASICO 10 AMPERES	UND	10	221,67	2.216,70
43	DISJUNTOR TRIFASICO 16 AMPERES	UND	10	221,67	2.216,70
44	DISJUNTOR MONOFASICO DE 25 AMPERES	UND	20	221,67	4.433,40
45	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMPERES	UND	20	221,67	4.433,40
46	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES	UND	12	241,67	2.900,04
47	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMPERES	UND	15	250,00	3.750,00
48	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES	UND	2	295,00	590,00
49	ELETRODO DE NIVEL	UND	30	249,67	7.490,10
50	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES	UND	5	437,33	2.186,65
VALOR TOTAL DO LOTE 06					180.954,80

LOTE 07				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	FITA VEDA ROSCA - 50 METROS X 18 MM	UNID	250	25,83	6.457,50
2	ADESIVO PLASTICO, 850 GRAMAS PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC.	UNID	150	86,33	12.949,50
VALOR TOTAL DO LOTE 07					19.407,00

LOTE 08				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE AGUA EM PVC 2" COM ESPESSURA DE 4,0 MM	MT	45	71,67	3.225,15
2	MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE AGUA EM PVC 3" COM ESPESSURA DE 4,0 MM	MT	60	86,00	5.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					8.385,15

LOTE 09				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 20 MM X 1/2"	UND	350	4,67	1.634,50
2	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 25 MM X 3/4"	UND	3.000	11,33	33.990,00



PREFEITUR MUNICIPAL DE AIUABA



3	ADAPTADOR RL PVC SOLDAVÉL - 32 MM X 1"	UND	100	11,33	1.133,00
4	ADAPTADOR RL PVC SOLDAVÉL - 40 MM X 1.1/4"	UND	100	20,67	2.067,00
5	ADAPTADOR RL PVC SOLDAVÉL - 50 MM X 1.1/2"	UND	100	20,67	2.067,00
6	ADAPTADOR RL PVC SOLDAVÉL - 60 MM X 2"	UND	100	30,67	3.067,00
7	ADAPTADOR RL PVC SOLDAVÉL - 75 MM X 2"	UND	50	41,33	2.066,50
8	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVÉL - 25 mm X 20 mm	UND	500	5,33	2.665,00
9	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVÉL - 32 mm X 25 mm	UND	250	5,33	1.332,50
10	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVÉL - 40 mm X 32 mm	UND	200	11,33	2.266,00
11	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVÉL - 40 mm X 25 mm	UND	50	15,33	766,50
12	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVÉL - 50 mm X 25 mm	UND	10	15,33	153,30
13	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVÉL - 50 mm X 32 mm	UND	100	15,33	1.533,00
14	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVÉL - 50 mm X 40 mm	UND	100	12,67	1.267,00
15	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVÉL - 60 mm X 32 mm	UND	100	20,67	2.067,00
16	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVÉL - 60 mm X 40 mm	UND	50	39,33	1.966,50
17	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVÉL - 60 mm X 50 mm	UND	100	35,00	3.500,00
18	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVÉL - 75 mm X 60 mm	UND	50	61,67	3.083,50
19	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVÉL - 85 mm X 60 mm	UND	20	75,00	1.500,00
20	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL - 3/4" x 1/2"	UND	50	9,33	466,50
21	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL - 1" x 3/4"	UND	50	13,00	650,00
22	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL - 1.1/4" x 1"	UND	10	20,67	206,70
23	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL - 1.1/2" x 1.1/4"	UND	10	24,00	240,00
24	COLAR DE TOMADA PVC SOLDAVÉL- 50 mm X 3/4 COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO	UND	300	34,00	10.200,00
25	COLAR DE TOMADA PVC SOLDAVÉL- 60 mm X 3/4 COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO	UND	500	29,33	14.665,00
26	COLAR DE TOMADA PVC SOLDAVÉL- 75 mm X 3/4 COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO	UND	150	55,00	8.250,00



PREFEITUR A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBABA



27	COLAR DE TOMADA PVC SOLDAVEL- 85 mm X 3/4 COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO	UND	50	63,00	3.150,00
28	COLAR DE TOMADA PVC SOLDAVEL- 110 mm X 3/4 COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO	UND	10	38,67	386,70
29	CURVA PVC SOLDAVEL- 20 mm X 90°	UND	20	10,00	200,00
30	CURVA PVC SOLDAVEL- 25 mm X 90°	UND	50	11,33	566,50
31	CURVA PVC SOLDAVEL- 40 mm X 90°	UND	20	27,33	546,60
32	CURVA PVC SOLDAVEL- 50 mm X 90°	UND	30	34,00	1.020,00
33	CURVA PVC SOLDAVEL- 60 mm X 90°	UND	30	47,33	1.419,90
34	JOELHO PVC SOLDAVEL - 20 mm	UND	200	5,33	1.066,00
35	JOELHO PVC SOLDAVEL - 25 mm	UND	3.000	10,00	30.000,00
36	JOELHO PVC SOLDAVEL - 32 mm	UND	100	10,00	1.000,00
37	JOELHO PVC SOLDAVEL - 40 mm	UND	50	23,00	1.150,00
38	JOELHO PVC SOLDAVEL - 50 mm	UND	150	14,33	2.149,50
39	JOELHO PVC SOLDAVEL - 60 mm	UND	250	47,33	11.832,50
40	JOELHO RL PVC SOLDAVEL - 20 mm X 1/2"	UND	50	10,67	533,50
41	JOELHO RL PVC SOLDAVEL - 25 mm X 3/4"	UND	3.000	10,67	32.010,00
42	JOELHO RL PVC SOLDAVEL - 32 mm X 1"	UND	10	13,67	136,70
43	LUVA PVC SOLDAVEL - 20 mm	UND	200	5,33	1.066,00
44	LUVA PVC SOLDAVEL - 25 mm	UND	1.500	5,33	7.995,00
45	LUVA PVC SOLDAVEL - 32 mm	UND	150	14,33	2.149,50
46	LUVA PVC SOLDAVEL - 40 mm	UND	100	22,33	2.233,00
47	LUVA PVC SOLDAVEL - 50 mm	UND	200	22,33	4.466,00
48	LUVA PVC SOLDAVEL - 60 mm	UND	300	34,00	10.200,00
49	LUVA PVC SOLDAVEL - 75 mm	UND	50	45,67	2.283,50
50	LUVA PVC SOLDAVEL - 85 mm	UND	50	75,67	3.783,50
51	LUVA RL PVC SOLDAVEL - 20 mm X 1/2"	UND	300	7,67	2.301,00
52	LUVA RL PVC SOLDAVEL - 25 mm X 3/4"	UND	1.000	10,33	10.330,00
53	LUVA RL PVC SOLDAVEL - 32 mm X 1"	UND	10	16,67	166,70
54	LUVA PVC ROSCAVEL - 3/4"	UND	50	45,00	2.250,00
55	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL-25 mm - COM ANEL DE VEDAÇÃO	UND	300	33,33	9.999,00
56	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL-32 mm - COM ANEL DE VEDAÇÃO	UND	80	39,33	3.146,40
57	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL-40 mm - COM ANEL DE VEDAÇÃO	UND	80	47,33	3.786,40
58	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL-50 mm - COM ANEL DE VEDAÇÃO	UND	150	54,67	8.200,50
59	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL-60 mm - COM ANEL DE VEDAÇÃO	UND	250	73,00	18.250,00
60	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL-75 mm - COM ANEL DE VEDAÇÃO	UND	20	35,67	713,40
61	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL-85 mm - COM ANEL DE VEDAÇÃO	UND	20	66,00	1.320,00
62	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL-110 mm - COM ANEL DE VEDAÇÃO	UND	30	211,67	6.350,10
63	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 20 mm	UND	300	7,33	2.199,00
64	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 25 mm	UND	1.500	12,33	18.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



65	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 32 mm	UND	50	14,00	700,00
66	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 40 mm	UND	50	19,33	966,50
67	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 50 mm	UND	50	20,33	1.016,50
68	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 60 mm	UND	100	20,33	2.033,00
69	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 75 mm	UND	20	55,67	1.113,40
70	TÊ PVC SOLDAVEL - 25 mm	UND	500	9,33	4.665,00
71	TÊ PVC SOLDAVEL - 32 mm	UND	20	13,67	273,40
72	TÊ PVC SOLDAVEL - 40 mm	UND	20	21,33	426,60
73	TÊ PVC SOLDAVEL - 50 mm	UND	50	31,33	1.566,50
74	TÊ PVC SOLDAVEL - 60 mm	UND	50	50,67	2.533,50
75	TÊ PVC SOLDAVEL - 75 mm	UND	10	106,67	1.066,70
76	TÊ PVC SOLDAVEL - 85 mm	UND	10	132,33	1.323,30
77	ADAP PP 20MMX 3/4	UND	400	19,67	7.868,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					337.207,80

LOTE 10				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	TÊ RL PVC SOLDAVEL 3/4" X 25 mm	UND	1.000	17,00	17.000,00
2	UNIÃO PVC SOLDAVEL 25 mm	UND	30	21,00	630,00
3	UNIÃO PVC SOLDAVEL 32 mm	UND	10	38,00	380,00
4	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL- 3/4" X 1/2"	UND	50	9,33	466,50
5	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL - 1" X 3/4"	UND	50	13,00	650,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					19.126,50

LOTE 11				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Tubo PVC soldável -20mm x 6.00 metros-MARROM-CL-15	UNID	200	19,00	3.800,00
2	Tubo PVC soldável -25mm x 6.00 metros-MARROM-CL-15	UNID	1.200	27,33	32.796,00
3	Tubo PVC soldável -32mm x 6.00 metros-MARROM-CL-15	UNID	20	48,67	973,40
4	Tubo PVC soldável-40mmx 6.00 metros-MARROM-CL-15	UNID	20	75,00	1.500,00
5	Tubo PVC soldável -50mm x 6.00 metros-MARROM-CL-12	UNID	2.000	65,67	131.340,00
6	Tubo PBA JTI DN 50 mm x 60 mm- MARROM-CL-15	UNID	2.000	157,00	314.000,00
7	Tubo PVC soldável -75mm x 6.00 metros-MARROM-CL-15	UNID	100	239,33	23.933,00
8	Tubo PVC soldável -85mm x 6.00 metros-MARROM-CL-15	UNID	20	324,33	6.486,60
9	Tubo PVC linha PBA JEI DN 75 mm x 6.00 metros-MARROM-CL-12	UNID	500	317,67	158.835,00
10	Tubo PVC linha PBA JEI DN 110mm x 6.00 metros-MARROM-CL-12	UNID	200	504,33	100.866,00
11	Tubo PVC DEFOFO-100mm-JEI 1MPa - 6.00 METROS	UNID	6	318,33	1.909,98
12	Tubo branco roscável-1"x 6.00 metros	UNID	80	118,33	9.466,40



PREFEITUR PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



13	Tubo branco roscável-1.1/4"x 6.00 metros	UNID	80	226,67	18.133,60
VALOR TOTAL DO LOTE 11					804.039,98

LOTE 12					VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL	
1	Caixa d'água 1.000 litros PEMD-polietileno de baixa densidade NBR 14799	UND	20	410,00	8.200,00	
2	Caixa d'água 2.000 litros PEMD-polietileno de baixa densidade NBR 14799	UND	20	676,67	13.533,40	
3	Adaptador SD com anel para cx. d'água 60 MM	UND	8	65,33	522,64	
4	Torneira bóia 1/2"caixa d'água	UND	8	20,17	161,36	
5	Caixa d'água 3.000 litros PEMD-polietileno de baixa densidade NBR 14799	UND	20	1.300,00	26.000,00	
6	Caixa d'água 10.000 litros PEMD-polietileno de baixa densidade NBR 14799	UND	10	5.600,00	56.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 12					104.417,40	

LOTE 13					VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL	
1	Abraçadeira nylon 100 mm x 2,5 mm	UND	10	32,00	320,00	
2	Abraçadeira nylon 140 mm x 3,6 mm	UND	10	32,00	320,00	
3	Abraçadeira nylon 300 mm x3,6 mm	UND	10	42,00	420,00	
4	Abraçadeira galvanizada 1.1/2"	UND	6	5,33	31,98	
5	Abraçadeira galvanizada 2"	UND	6	15,00	90,00	
6	Abraçadeira galvanizada 2.1/2"	UND	6	15,00	90,00	
7	Abraçadeira galvanizada 2.1/4"	UND	6	16,67	100,02	
8	Abraçadeira galvanizada 3"	UND	4	17,67	70,68	
9	Abraçadeira galvanizada 4"	UND	4	20,67	82,68	
10	Bucha redução FG 1/4" X 3/4"	UND	4	22,00	88,00	
11	Bucha redução FG 1. 1/2" X 1. 1/4"	UND	8	40,67	325,36	
12	Bucha redução FG 3"X 2"	UND	8	73,00	584,00	
13	Bucha redução FG 2. 1/2" X 2"	UND	8	77,33	618,64	
14	Curva de ferro galvanizado de 1.1/4"	UND	24	128,33	3.079,92	
15	Curva de ferro galvanizado de 1.1/2"	UND	12	85,00	1.020,00	
16	Curva de ferro galvanizado de 2"	UND	6	163,33	979,98	
17	Luva de ferro galvanizado de 1"	UND	80	24,00	1.920,00	
18	Luva de ferro galvanizado de 1.1/4"	UND	80	31,33	2.506,40	
19	Luva de ferro galvanizado de 1.1/2"	UND	80	31,67	2.533,60	
20	Luva de ferro galvanizado de 2"	UND	80	29,00	2.320,00	
21	Luva redução FG de 1.1/2"x1.1/4"	UND	10	35,00	350,00	
22	Luva redução FG de 2"x1.1/2"	UND	10	53,67	536,70	
23	Niple duplo FG1"	UND	10	16,67	166,70	
24	Niple duplo FG 1.1/4"	UND	10	17,33	173,30	
25	Niple duplo FG 1.1/2"	UND	10	33,00	330,00	
26	Niple duplo FG 2"	UND	4	57,33	229,32	
27	União de ferro galvanizado -1"	UND	15	42,33	634,95	
28	União de ferro galvanizado -1.1/4"	UND	15	62,33	934,95	
29	União de ferro galvanizado- 1.1/2"	UND	20	73,00	1.460,00	
30	União de ferro galvanizado- 2"	UND	20	106,67	2.133,40	
31	Registro de gaveta 1"-bronze	UND	10	66,00	660,00	
32	Registro de gaveta 1.1/4"-bronze	UND	15	113,33	1.699,95	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



33	Registro de gaveta 1.1/2"-bronze	UND	20	164,00	3.280,00
34	Registro de gaveta 2"-bronze	UND	20	256,67	5.133,40
35	Registro de gaveta 2.1/2"-bronze	UND	10	638,33	6.383,30
36	Registro de gaveta 3"-bronze	UND	10	918,33	9.183,30
37	Registro de gaveta 4"-bronze	UND	10	1.206,67	12.066,70
38	Torneira de Jardim 1/2"-esfera-bronze	UND	10	27,33	273,30
39	Torneira de Jardim 3/4"-esfera-bronze	UND	10	52,33	523,30
40	MANG POLIET 1.1/4"X3MM	METRO	500	7,33	3.665,00
41	Registro Esfera soldavel PVC 25mm	UND	1.000	22,33	22.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13					89.648,83

LOTE 14				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Lacre em PVC (cor vermelho) com disco de corte do tipo hóstia	UND	1.000	1,73	1.730,00
2	Lacre em PVC para selar hidrômetro (cor azul)	UND	1.000	6,83	6.830,00
3	Lacre cabo de aço 40 cm - hidrômetro	UND	4.000	8,17	32.680,00
4	Arruela de vedação para hidrômetro 3/4	UND	4.000	4,33	17.320,00
5	Porca PP sextavada DNR-1" com inserto metalico - NBR-8194	UND	2.000	8,17	16.340,00
6	Tubete PP curto oitavado DNR-3/4-NBR-8194	UND	2.000	5,00	10.000,00
7	Arruela de vedação em borracha para hidrômetros	UND	1.000	1,73	1.730,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14					86.630,00

LOTE 15				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Caps (tampão) esgoto branco 100 mm	UND	70	21,00	1.470,00
2	Resina poliester 4.6	KG	50	71,00	3.550,00
3	Manta de vidro 450m ²	KG	60	42,33	2.539,80
4	Catalizador mek	LT	6	80,00	480,00
5	Solvente para limpeza	LT	20	32,33	646,60
6	Cera desmoldante	LT	6	50,00	300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15					8.986,40

LOTE 16				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Emulsão asfáltica para imprimação (tipo primer), lata de 18 Litros	UND	20	485,00	9.700,00
2	Emulsão asfáltica para imprimação (tipo primer), lata de 3,6 Litros	UND	20	135,33	2.706,60
3	Revestimento impermeabilizante bicomponente flexível. Balde com 18kg	UND	2	655,00	1.310,00
4	Borracha lonada - 3/16"	MT	15	92,33	1.384,95
5	Borracha sintética tipo e.v.a (etil vinil acetato), 10 mm, qualquer cor. Peça medindo 1,50mx1,00m	UND	8	66,00	528,00
6	Válvula de retenção horizontal de 1.1/2"-bronze	UND	10	255,00	2.550,00
7	Válvula de retenção horizontal de 2"-bronze	UND	10	495,00	4.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16					23.129,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



LOTE 17					VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL	
1	Bomba submersa 0,5CV MONOFASICO COM PAINEL DE COMANDO	UND	10	1.916,67	19.166,70	
2	Bomba submersa 1,0CV MONOFASICO COM PAINEL DE COMANDO	UND	10	2.308,33	23.083,30	
3	Bomba submersa 1,5 cv monofasico com painel de comando	UND	10	3.466,67	34.666,70	
4	Bomba submersa 2,0 cv monofasico com painel de comando	UND	5	3.670,00	18.350,00	
5	BOMBA SUBMERSA MB6 354HP 380V S65-10	UND	2	34.500,00	69.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 17					164.266,70	

LOTE 18					VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL	
1	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA EM RESINA ACRILICA A BASE D'ÁGUA NA COR BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, EM BALDE DE 18L, ATENDENDO AS NORMAS DA ANNT NBR 13699	UND	40	494,00	19.760,00	
2	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA EM RESINA ACRILICA A BASE D'ÁGUA NA COR AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, EM BALDE DE 18L, ATENDENDO AS NORMAS DA ANNT NBR 13699	UND	40	482,67	19.306,80	
3	CAIXA PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO COM TAMPA EM POLICARBONATO	UND	500	88,00	44.000,00	
4	Tinta LATEX PAREDE EXTERNA, CORES VARIADAS BALDE 18L	UND	50	43,33	2.166,50	
VALOR TOTAL DO LOTE 18					85.233,30	

LOTE 19					VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL	
1	BOTA DE PVC CANO LONGO BRANCA	UND	200	84,00	16.800,00	
2	BOTA EM COURO TRACTOR- COR CAFÉ	UND	200	159,00	31.800,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 19					48.600,00	

LOTE 20					VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL	
2	Soft Starter SSW07 130A 50CV / 220V 75CV / 380V	UND	2	3.583,33	7.166,66	
VALOR TOTAL DO LOTE 20					7.166,66	

LOTE 21					VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL	
1	Marteleto sdf	UND	2	2.783,33	5.566,66	
2	Bolsa para ferramenta reforçada	UND	4	130,00	520,00	
3	Kit jogo de chaves catraca soquete e bits completo 4 a 32 mm 1/2 e 1/4 com maleta	UND	2	124,00	248,00	



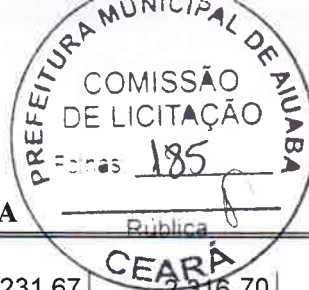
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



4	Jogo de chave hexagonal allen comp de 1/16 á 3/8 pol com 9 peças	UND	2	60,67	
5	Jogo de chave sextavada T10- T50	UND	2	50,00	100,00
6	Arco de serra 12" em metal e cabo plastico	UND	20	60,67	1.213,40
7	Jogo kit serra copo 16 peças	UND	2	46,67	93,34
8	Tarracha para canos galvanizado e plastico 1/2"- 3/4"- 1"- rosca BPS- 4,8 KG á 2.1/2"- 3"- 2.1/2"- 4"- rosca BPS - 25,8 KG	UND	2	141,67	283,34
9	Chave grife 10"	UND	4	64,00	256,00
10	Chave grife 18"	UND	4	171,67	686,68
11	Chave grife 24"	UND	4	258,33	1.033,32
12	Alicate bomba com isolamento elétrica	UND	2	173,33	346,66
13	Chave ajustavel isolada 12"	UND	4	483,33	1.933,32
14	Faca decapadora cabo isolado 1000w cubo	UND	2	159,00	318,00
15	Escada extenciva com degraus tipo de fibra vazada 3,60x 7,00 metros	UND	2	751,67	1.503,34
16	Jogo de chaves isolada pra eletricista 6 peças	UND	2	164,00	328,00
17	Jogo de chaves combinada 6 á 24mm em aço cromo c/ 18 peças	UND	2	258,33	516,66
18	Adesivo para veda calhas preto 270g	UND	20	38,00	760,00
19	Jogo 10 chaves torque torx L aço	UND	2	62,33	124,66
20	Jogo de chaves combinada c/ catraca flexivel 6 á 25 mm	UND	2	356,67	713,34
21	Lixadeira 125mm 2,5 de diametro 250w	UND	1	520,00	520,00
22	Esmerilhadeira angular profisional 9" 2400w GWS 24-230	UND	1	1.200,00	1.200,00
23	Alicate rebitador profissional	UND	2	108,33	216,66
24	Cinta catraca para amarração de carga com 10T	UND	8	500,00	4.000,00
25	Lixa flap disco 180x22mm	UND	40	26,33	1.053,20
26	Disco de desbaste para metal 115 mm	UND	20	28,67	573,40
27	Disco de corte para metal 115mm	UND	50	29,33	1.466,50
28	Detector de tensão 90v á 1000v AC	UND	4	52,33	209,32
29	Alicate de corte diagonal isolado 1000v	UND	6	91,33	547,98
30	Alicate de bico reto 160mm isolado 1000v	UND	4	91,33	365,32
31	Alicate universal 1000v	UND	10	91,33	913,30
32	ALICATE DE PRESSÃO	UND	2	72,33	144,66
VALOR TOTAL DO LOTE 21					27.876,40

LOTE 22					VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL	
1	lamina de serra manual 12POL	UND	200	24,33	4.866,00	
2	Chave boia automatica sensor control	UND	12	85,00	1.020,00	
3	Chave corrente tara tubos 18"	UND	2	706,67	1.413,34	
4	oleo ante ferrugem aerosol 300ml	UND	40	30,00	1.200,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 22					8.499,34	

LOTE 23					VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL	
1	CABO FLEXIVEL 4MM 750V PRETO	MT	800	11,00	8.800,00	



PREFEITUR MUNICIPAL DE AIUABA

2	ALAVANCA 2,0M	UND	10	231,67	2.316,70
3	PICARETA CHIBANCA 4LB C/CABO 90CM	UND	10	188,33	1.883,30
4	PICARETA ESTREITA 4LB C/CABO 90CM	UND	15	154,00	2.310,00
5	PA DE BICO C/CABO FIBRA	UND	15	97,33	1.459,95
6	CIMENTO SACO 50KG III 32	UND	500	57,33	28.665,00
7	ARAME GALVANIZADO N°018	KG	20	37,00	740,00
8	FOTOCOLORIME TRO AQUACOLOR CLORO FE IP 67 COLORIMETRO MICROPROCESSADOR DIGITAL PORTATIL PARA ANALISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE	UND	1	6.533,33	6.533,33
VALOR TOTAL DO LOTE 23					52.708,28

LOTE 24				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	HIDROMETRO MS-3.0 DN20 190 REL 45 AD BL	UND	500	290,67	145.335,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24					145.335,00

LOTE 25				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA-2 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	UND	200	118,33	23.666,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PA-3 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 1000MM	UND	150	433,33	64.999,50
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS CLASSE PS2 COM ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAMETRO NOMINAL DE 300MM	UND	4.000	118,33	473.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25					561.985,50

VALOR TOTAL DOS LOTES					3.071.638,56
------------------------------	--	--	--	--	---------------------



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de ...
Secretaria de ...
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº

A Empresa ..., sediada na Rua ..., nº ..., bairro ..., em ..., Estado do ..., CEP: ..., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., neste ato representada por ..., inscrito(a) no CPF sob o nº ..., abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- a. Razão Social: ...
b. CNPJ e Inscrição Estadual: ...
c. Endereço completo: ...
d. Representante Legal: ...
e. Telefone, celular, e-mail: ...

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

GRUPO ...

Table with 7 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÕES, UNID, QUANT, MARCA, VR UNIT, VR TOTAL. Includes a row for VALOR TOTAL and R\$.

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



PREFEITUR MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202__

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº:

O(A) _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ____ de ____ de ____ de 202____, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202__ e do respectivo resultado de homologado, publicado no ____ de ____/____/202__, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº _____.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual contratação para _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



PREFEITUR MUNICIPAL DE AIUABA



3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. Este instrumento será assinado pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____ e pelo representante da empresa.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar os arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo



numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Aiúaba que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor,



PREFEITUR PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.1.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.1.3. Responder no prazo de até 03 (três) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.1.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.1.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo I desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº



PREFEITUR MUNICIPAL DE AIUABA



14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Aiuaba do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura



PREFEITUR MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20__ -

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____ E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE _____** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado pelo ato/portaria n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



2.2. Objeto da Contratação:

GRUPO XX					VALORES R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1						
.....						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ___/___/___ a ___/___/___, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



PREFEITUR MUNICIPAL DE AIUABA



5.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de _____, que atestará a execução do objeto contratado.

5.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

6.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITUR MUNICIPAL DE AIUABA



8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria de _____, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: _____.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

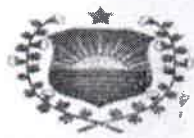
10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.25. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de



manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.26. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITUR MUNICIPAL DE AIUABA



11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.3. A gestão do contrato será realizada por _____, conforme Portaria nº _____.

12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITUR MUNICIPAL DE AIUABA



14.1.2.9. Fraudar a licitação

14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITUR MUNICIPAL DE AIUABA



14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.



15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja



PREFEITUR MUNICIPAL DE AIUABA



interpretado como regra contratual.

19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de _____ do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____, em ___ de ___ de _____

Nome do Ordenador de Despesas
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Secretaria de _____
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome : _____
CPF : _____

02. _____
Nome : _____
CPF : _____



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITUR PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Eu, (NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO), portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXX expedido pela XXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de Representante Legal da (NOME DA ENTIDADE PROPONENTE), com Sede (ENDEREÇO COMPLETO), regularmente inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que a (NOME DA INSTITUIÇÃO) não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a (NOME DA ENTIDADE PROPONENTE) envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei

Cidade/UF, dia de mês de 20XX.

[Nome do Representante Legal da OSC]
Cargo